

INTERVALO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PARA A FORMAÇÃO DA JUVENTUDE, NA EDUCAÇÃO,
NA CULTURA, NO ESPORTE E NO MEIO AMBIENTE.

CRIAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E MEIO AMBIENTE PARA A FORMAÇÃO DA JUVENTUDE E O
DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SOCIAL.

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 181546
22 Set 2000 - PAGINA 2/5
Fmle. R\$ 31,75

ESTATUTO

3º. RTD/RPJ
João Francisco da Silveira
Assessoria de Projeto
INTERVALO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO,

SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO.

ART 1º - O Intervalo - Instituto de Desenvolvimento para a Formação da Juventude, na Educação, na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente - Criação e Assessoria de Projetos na área da Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente para a Formação da Juventude e o Desenvolvimento da Comunidade Social, constituído em 04 de setembro de 2000, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativo, tendo:

- A. Sede administrativa à rua Aracaju, 834, Henrique Jorge - Fortaleza, Ceará e foro jurídico na comarca de Fortaleza, Estado do Ceará;
- B. Área de ação para fins de admissão de sócios e execução de suas atividades em todo o território brasileiro;
- C. Prazo de duração indeterminado;

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

ART 2º - O Intervalo - Instituto de Desenvolvimento para a Formação da Juventude, na Educação, na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente - Criação e Assessoria de Projetos na área da Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente para a Formação da Juventude e o Desenvolvimento da Comunidade Social, tem por objetivo:

- a) Criar, assessorar e executar produção de jornal voltado ao segmento jovem e comunitário.
- b) Capacitar jovens na produção de jornais através da implantação de clubes literários, denominados "Clubes de Jornalismo".
- c) Desenvolver, monitorar e produzir programas na área de comunicação. (rádio, TV, Internet.).
- d) Exercer atividades de estudos, pesquisas, seminários, oficinas, reciclagens, cursos para capacitação do corpo docente e discente das instituições de ensino público e privado, além das comunidades, organizações sindicais, organizações governamentais e não governamentais nacionais e/ou internacionais;
- e) Estabelecer programas e atividades literárias, artísticas, culturais, turísticas, no âmbito das artes plásticas, cênicas, audiovisuais, literatura, música, artesanato, folclore, bem como quaisquer manifestações congêneres, sob a diretriz da qualificação de mão-de-obra para o exercício profissional destas atividades;
- f) Estruturar calendário anual de atividades artísticas, literárias, culturais e folclóricas nos "Clubes de Jornalismo" mantidos pelas ações deste instituto, bem como sua realização através de parcerias e convênios;
- g) Projetar, propor, assessorar e executar projetos, programas e/ou convênios com organizações governamentais e não governamentais nacionais e/ou internacionais para realizar os objetivos desta instituição, denominada INTERVALO;
- h) Executar junto as Instituições de ensino públicas e comunidades, programas de Turismo Cultural e Ecológico (aulas de campo), além de prestar serviços de consultoria e assessoria de imprensa nas áreas acima mencionadas.

O Intervalo - Instituto de Desenvolvimento
para a Formação da Juventude, na Educação,
na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente

Rua Aracaju, 834 – Henrique Jorge
CEP: 60.525-490, Fortaleza-Ceará.
Fone: 290-5017 -219-7488

Assinatura
on 06/06/2000

Assinatura
on 06/06/2000

Assinatura
on 06/06/2000

PARA A FORMAÇÃO DA JUVENTUDE, NA EDUCAÇÃO, NA CULTURA, NO ESPORTE E NO MEIO AMBIENTE.

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 181546
22 Set 2000 - PÁGINA 6/5
Emls. Rá 31,75

- i) Projetar, propor e assessorar órgãos do poder público na elaboração de projetos educacionais.

ART 3º - No cumprimento de seus objetivos o Instituto celebrará convênios, contratos, ajustes ou quaisquer outro instrumento legal de parceria e prestação de serviços com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como pessoas físicas;

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

ART 4º - Poderão associar-se a este Instituto quaisquer pessoas que se dediquem às atividades e objetivos da entidade sem prejudicar o Instituto, nem com ele colidir;

ART 5º - Para associar-se, o interessado preencherá uma ficha fornecida pelo Instituto, devidamente avaliada e aprovada pela diretoria patronal;

ART 6º - São direitos dos Associados:

- participar das assembléias gerais, discutindo e votando assuntos que nela forem tratados;
- propor a diretoria patronal e executiva à assembléia geral, medidas de interesse do Instituto;
- solicitar informações sobre atividades operacionais e financeiras do Instituto;
- Votar e ser votado para o cargo de diretoria executiva;

ART 7º- São deveres dos associados:

- cumprir as disposições deste estatuto, bem como, respeitar as resoluções das assembléias gerais, da direção patronal e executiva;
- zelar pelo patrimônio material e moral do Instituto Intervalo;
- manter-se em dia com as contribuições associativas estabelecidas pela diretoria patronal;
- colaborar com as atividades e objetivos do Instituto Intervalo;

§ 1º - O associado que atentar com atos e/ou palavras contra este estatuto, prejudicar deliberadamente as atividades do Instituto, será previamente suspenso pela diretoria executiva, cabendo à direção patronal deliberar sobre sua expulsão definitiva.

§ 2º - O ingresso do associado ao Instituto, respeitando o disposto no Art. 4º e 5, é livre de qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Intervalo - Instituto de Desenvolvimento para a Formação da Juventude, na Educação, na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente, será regido pela diretoria patronal, secretário, tesoureiro e diretoria executiva composto por 04(quatro) membros, todos sócios, eleitos em assembléia geral para um mandato de 02(dois) anos nas funções de coordenador de projetos, coordenador de educação, coordenador de eventos e coordenador de divulgação, sendo obrigatório, ao término de cada mandato, uma nova eleição para a diretoria executiva.

ART 9º - A diretoria executiva será formada no ato de posse, assumindo as funções de coordenador de projetos, coordenador de educação, coordenador de eventos e coordenador de divulgação cujos poderes e atribuições se definem neste estatuto.

§ 1º - A diretoria patronal é formada, em caráter permanente, pelo presidente e vice-presidente, ambos criadores do Instituto Intervalo.

O Intervalo - Instituto de Desenvolvimento
para a Formação da Juventude, na Educação,
na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente

Rua Aracaju, 834 – Henrique Jorge
CEP: 60.525-490, Fortaleza-Ceará.
Fone: 290-5017 –219-7488

Assinatura
on 06/06/2000

Assinatura

Assinatura

Assinatura

INTERVALO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA A FORMAÇÃO DA JUVENTUDE, NA EDUCAÇÃO, NA CULTURA, NO ESPORTE E NO MEIO AMBIENTE.

30. R.P.J. DE FORTALEZA
Nº. 181
Registro 229000 -
PÁGINA 31.
21.75
Emls. Rs

§ 2º - Nos impedimentos por prazo superiores a 60(sessenta) dias, nos cargos de diretoria executiva, será convocada assembléia geral extraordinária para.

§ 3º - A substituição da diretoria executiva pelo seu vice ou substituída por um sócio nomeado na assembléia.

§ 4º - A diretoria executiva reger-se-á pelas seguintes normas:

- a) reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria da diretoria executiva.
- b) deliberar validamente com presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas, assinadas no fim dos trabalhos e assinadas pelos presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Perderá o mandato automaticamente, o membro da diretoria executiva que faltar, sem justificativa, a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5(cinco) reuniões durante o ano.

ART. 10º - Compete a diretoria patronal:

- a) executar as políticas, programas, atividades e metas deste estatuto;
- b) avaliar e providenciar os recursos necessários a operacionalização dos objetivos do estatuto;
- c) estabelecer a estrutura operacional do Instituto, entre elas, a contratação de assessoria de pessoas com conhecimentos à execução de seus objetivos;
- d) dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto;
- e) assinar junto com a diretoria executiva, contratos e/ou convênios e demais documentos de obrigações desse Instituto;
- f) representar ativamente e passivamente o Instituto, em juízo e fora dele;
- g) assinar recibos, cheques e demais documentos;
- h) realizar e controlar o pagamento das obrigações;

ART. 11º Ao secretário compete:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura de atas das reuniões da diretoria executiva e assembléias gerais;
- b) convocar e presidir as reuniões, bem como das assembléias gerais;

ART. 12º Ao tesoureiro compete:

- a) fazer o controle financeiro do Instituto;
- b) fazer o acompanhamento administrativo e contábil dos ativos e passivos do Instituto, zelando pelo seu controle fiscal;
- c) apresentar planilha de previsão de custos orçamentário e de despesas semestrais e anuais;

ART. 13º - A diretoria executiva compete:

- a) as atividades do Instituto serão fiscalizadas pela diretoria executiva.
- b) desenvolver e apresentar programas nas coordenações específicas.
- b) avaliar e providenciar os recursos necessários a operacionalização de suas coordenações.

ART. 14º - As deliberações maiores do Instituto serão tomadas em assembléias gerais de associados que se reunirão ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessária, sob convocação do presidente ou de maioria da diretoria executiva.

O Intervalo - Instituto de Desenvolvimento
para a Formação da Juventude, na Educação,
na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente

Rua Aracaju, 834 – Henrique Jorge
CEP: 60.525-490, Fortaleza-Ceará.
Fone: 290-5017 – 219-7488

*Am. Silveira
09/06/2000*

Ex. Xavier

W. K. K.

PARA A FORMAÇÃO DA JUVENTUDE, NA EDUCAÇÃO, NA CULTURA, NO ESPORTE E NO MEIO AMBIENTE.

ART. 15º - As atividades do Instituto serão fiscalizadas por um conselho fiscal, composto de 2(dois) membros, eleitos em assembléia geral em chapa vinculada a diretoria executiva com um mandato de igual duração.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

ART. 16º - compõem os bens móveis, imóveis e financeiros do Instituto INTERVALO, os bens adquiridos de: doações, convênios, aquisições própria, etc; cujo o montante será doado, em caso de dissolução, a critério da diretoria patronal a entidades congêneres.

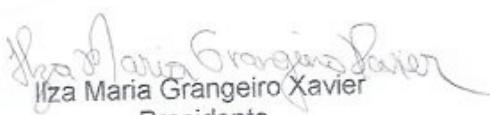
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

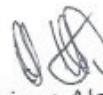
ART. 17º - os casos omissos neste estatuto serão resolvidos por deliberação das assembléias gerais com a aprovação da diretoria patronal.

PARÁGRAFO ÚNICO - fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Ceará, para dirimir qualquer contestação em juízo.

Fortaleza,Ce., 01 de setembro de 2000.

Assim sendo, constituirão O Intervalo - Instituto de Desenvolvimento para a Formação da Juventude, na Educação, na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente, para efeitos legais e registros na junta comercial e cartórios, os membros da direção patronal, secretário, tesoureiro e conselheiros, aqui formados pelos:


Iza Maria Grangeiro Xavier
Presidente


José Alcione Alencar Lage
vice-presidente


Noemia Venâncio de Araújo
Secretária


José Wilson da Silva
Tesoureiro


Epitácio Grangeiro Xavier
Conselheiro

Aurea Alencar Carreiro
Conselheiro


Aurea Alencar Carreiro



O Intervalo - Instituto de Desenvolvimento para a Formação da Juventude, na Educação, na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente


José Wilson da Silva
Advogado
OAB/CE 13460

Rua Aracaju, 834 – Henrique Jorge
CEP: 60.525-490, Fortaleza-Ceará.
Fone: 290-5017 -219-7488

Tribunal de Justiça Provimento 86/87	
CARTÓRIO MELO JR. - 6º. Ofício	
Emolumento	31,75
FERMOJU	1,58
ACM	0,02
Nº. Selo	193112
Via(s)	01
Válido com sede de autenticidade	



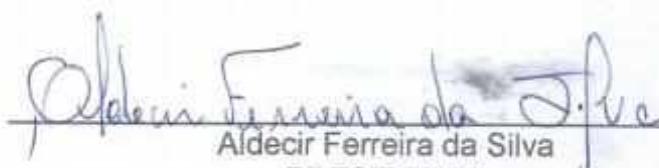
30 R.P.J. DE FOLHA
No. 16
Registro
32 Set 2000 -
PAG 1
EM 1, PS

RPJ
Fazenda Silveira
INTERVALO
NPF 320.222.003-01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE APROVAÇÃO DO 2º ADITIVO DO ESTATUTO DO INSTITUTO INTERVALO

**Instituto de Desenvolvimento para Formação da Juventude,
na Educação, na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente.**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, as vinte horas horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na Av. Alberto Craveiro, 2222 bairro Boa Vista – CEP: 60.861-212, município de Fortaleza-CE, os membros que compõem para deliberarem a APROVAÇÃO DO 2º ADITIVO AO ESTATUTO DO Instituto de Desenvolvimento para Formação da Juventude, na Educação, na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, o superintendente da instituição Sr.. **Jose Alcione Alencar Lage**, e para secretariar o secretário Sr. **João Leonardi Grangeiro Xavier**. Em seguida o Presidente Sr. **Aldecir Ferreira da Silva** declarou abertos os trabalhos e apresentou todas as alterações, especificando que o presidente e o tesoureiro serão os que assinaram em conjunto os cheques dos bancos da instituição. Foi acrescentado no 2º Aditivo do Estatuto, para esclarecimentos, as atividades voltadas para Museologia, Patrimônio e identidade, além de atuarmos nos programas da instituição com as famílias das crianças e adolescentes, adultos, idosos e todos os seres vivos. As alterações foram lidas, aprovadas e encaminhadas para formalização do 2º Aditivo do Estatuto em unanimidade. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações e agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual, eu João Leonardi Grangeiro Xavier, atual Secretario, lavrei presente ata, que lida e aprovada será assinada por todos os membros da diretoria. Fortaleza, 17 de novembro de 2015.



Aldecir Ferreira da Silva
PRESIDENTE



Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Solteiro. Profissão: professor
CPF: 243.564.173-72 ID: 93003033643 SSP-CE
Endereço: Rua Moreninha Irineu, 317 Bairro: Parquelândia
CEP: 60.455-310 Fortaleza - Ceará

3^a RTD / RP1
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5028729 - 18 nov 2015
Página 2/5 Emis. RS 79,00



~~Fausto~~
3ª RTD / RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Djacyr Silva de Souza

Francisco Djacyr Silva de Souza
VICE – PRESIDENTE

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casado Profissão: Professor MS
CPF: 193.286.643-49 ID: 94002563957 SSP-CE
Endereço: Rua Rua Antonio Martins, 719 Bairro: Rodolfo Teófilo
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Louise Santos Alencar Marçal

Louise Santos Alencar Marçal
TESOUREIRA

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casada. Profissão: Cabelereira
CPF: 042.448.803-56 ID: 2004012036734
Endereço: Av. H, 1416 Bairro: Conjunto Ceará
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

João Leonardo Grangeiro Xavier

Sr. João Leonardo Grangeiro Xavier
SECRETARIO

Nacionalidade: Brasileiro. Estado Civil: Casado. Profissão: Comerciante
CPF: 218.297.803-87 ID: 99010427634 SSP CE
Endereço: Rua Barão de Santo Angelo, 28 – Bairro: Passaré
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Aurea Alencar Carreiro

Aurea Alencar Carreiro

CONSELHEIRA

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Divorciada. Profissão: Agente de Viagem
CPF: 060.487.903-25 ID: 213.653 SSP-CE
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 1650 Apt. 802 Bairro: Varjota
Fortaleza - Ceará

3a RTD/RP
Fco. Clarion Palácio de M. Santo
Escrevente Compromissário

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Iiza Maria Grangeiro Xavier Lage
Iiza Maria Grangeiro Xavier Lage

CONSELHEIRA

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casada. Profissão: Professora MS.

CPF: 324.213.543-15 ID: 2002002001362

Endereço: Rua Porto Alegre, 2227 Apt.301 Bl. C Bairro: Henrique Jorge
Fortaleza - Ceará

Valéria Márcia Moreira Souza Caxile
Valéria Márcia Moreira Souza Caxile

CONSELHEIRA

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casada Profissão: Comerciante

CPF: 469.608.723-91 ID: 910.250.11328

Endereço: Rua Guarani, 1533 Bairro: João XXII
Fortaleza - Ceará



Fornimentos Lei Est. 13.522 de 22/04/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00		
Crédito m/	R\$ 5013	R\$ 34,70
Fimou	5%	R\$ 2,02
Lis	5%	R\$ 3,82
Fis	5%	R\$ 1,73
FAADEP	5%	R\$ 1,73
FRENOT		R\$ 35,00
	397876	R\$ 79,00
		* Via n/a 61 Fortaleza - Cartório Melo Júnior

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, CE.

O(A) signatário(a), Alberi Ferreira da Silva, brasileira,
Solteiro, Professor, CPF 243.564.173-72, Id. 93063033693
SSP-CE

(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio; RG e CIC
constáveis apenas SE não figurarem nos documentos anexados)

REQUER () o REGISTRO, () a MATRÍCULA, () a AVERBAÇÃO, () o
CANCELAMENTO, do (a)

Solicitação do Segundo Aditivo ao Conselho

(descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc),

da entidade denominada:

Instituto de Desenvolvimento Social Integrado
da Pernambuco, na Bahia, na Ceará, no Rio Grande do
Mato Grosso

sedida no (a):

Av. Aluízio Alves, 2222, Bairro Boa Vista
CEP 60.861-912, Fortaleza-Ceará

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza 18 de Novembro de 2015

Alberi Ferreira da Silva
Presidente

~~3º RTD / RP~~
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
"Escrevente Compromissado"

**2º ADITIVO AO ESTATUTO DE "INSTITUTO INTERVALO" INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO A FORMAÇÃO DA JUVENTUDE NA EDUCAÇÃO, NA
CULTURA, NO ESPORTE E NO MEIO AMBIENTE.**

No dia dezessete de novembro de dois mil e quinze é realizado o segundo aditivo de Reformulação do Estatuto de "O INTERVALO" – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA A FORMAÇÃO DA JUVENTUDE, NA EDUCAÇÃO, NA CULTURA, NO ESPORTE E NO MEIO AMBIENTE, registrado no Cartório Melo Junior sob nº 181548, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 de agosto de 2001 as modificações em todos os artigos e respectivos capítulos abaixo descritos: Leia-se:

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ART. 1º - O INSTITUTO INTERVALO - instituto de Desenvolvimento para a Formação da Juventude na Educação, na Cultura, no Esporte e no meio ambiente – é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, constituída em 17 (dezessete) de setembro de 2000(dois mil), com sede administrativa e foro na Av. Alberto Craveiro, 2222 bairro Boa Vista – CEP: 60.861-212, município de Fortaleza-CE Brasil e se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ART. 2º - O INSTITUTO INTERVALO - Instituto de Desenvolvimento para a formação da juventude Educação, na Cultura, no Esporte e no Meio Ambiente tem como finalidade principal a Criação e Assessoria de projetos na área da Educação, Cultura Esporte e Meio Ambiente para a formação da juventude e o desenvolvimento da comunidade, atende crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias. Acolhe de forma solidaria todos os seres vivos e tem o princípio de viver na unidade por um mundo equilibrado

Para cumprir tais finalidades associação empreenderá as seguintes ações:

- A) Criar, assessorar executar produção de jornal voltado ao segmento jovem e comunitário.
- B) Capacitar jovens na produção de jornais através da implantação de clubes literários, denominados "Clube de Jornalismo".
- C) Desenvolver, monitorar e produzir programas na área de comunicação. (Rádio, Tv, Internet).
- D) Exercer atividades se estudos, pesquisas, seminários, oficinas, reciclagens, cursos pra a capacitação do corpo docente e discente das instituições de ensino público e privado, além das comunidades, organizadas sindicais, organizações governamentais nacionais e/ou internacionais.
- E) Estabelecer programas e atividades literárias, artísticos, culturais, turísticas no âmbito das artes plásticas, cênicas, audiovisuais, literatura, música, artesanato. Folclore, museologia, meio ambiente, patrimônio e identidade, como quaisquer manifestações congêneres, sob a diretriz da qualificação de mão de obra para o exercício profissional destas atividades.

~~RTD / RPJ~~
Fco. Charlton Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

- F) Estruturar calendário anual de atividades artísticas, literárias, culturais e folclóricos coordenadas e mantidas pelas ações deste instituto bem como sua realização através de parcerias e convênios;
- G) Projetar, propor, assessorar e executar projetos, programas e/ou convênios com empresas privadas, organizações governamentais e não governamentais nacionais e/ou internacionais para realizar os objetivos desta instituição, denominada INTERVALO.
- H) Executar junto as Instituições de ensino privado, públicos e comunidades, programas de Turismo Cultural e Ecológico (aulas de campo), além de prestar serviços de consultoria e assessoria de imprensa nas Imprensa na área acima mencionadas.
- I) Projetar, propor e assessorar órgãos do poder público na elaboração de projetos educacionais;
- J) No cumprimento de seus objetivos O INSTITUTO INTERVALO celebrará convênios; contratos, ajustes ou quaisquer outro instrumento legal de parceria e prestação de serviços com pessoas e entidades de direito público e privado, no âmbito nacional e internacional;
- K) Edição e impressão de jornais, revistas e livros de cunho cultural e educacional;

ART. 3º O INTERVALO terá duração indeterminada, salvo decisão de dissolução tomada pela Assembleia geral Extraordinário, com base no presente Estatuto Social.

ART. 4º Os objetivos sociais do Instituto Intervalo são desprovidos de qualquer vínculos político-partidários e, no desenvolvimento de atividades não fará discriminação quanto à raça, nacionalidade, cor, sexo, ideologia religião e outras.

ART 5º O INSTITUTO INTERVALO terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionamento.

ART. 6º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo aludido regimento interno.

CAPÍTULO II- DOS SÓCIOS, ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA:

ART. 7º O INSTITUTO INTERVALO é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, BENEMÉRITO E CONTRIBUINTE.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: São sócios FUNDADORES as pessoas físicas que assinarem a ATA de constituição do INTERVALO.

PARAGRÁFO SEGUNDO: São sócios BENEMÉRITOS todos aqueles que prestam relevantes serviços à Instituição, a critério da Assembleia Geral.

PARAGRÁFO TERCEIRO: São sócios CONTRIBUENTES todos aqueles que contribuem regularmente com valores financeiros para a Instituição devidamente registrados em livro próprio.

ART- 8º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais;

- A) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- B) Votar e ser votado;
- C) Ter sempre franqueadas as oportunidades, para o engrandecimento da instituição;
- D) Usufruir dos benefícios prestados pela instituição ao conjunto dos associados.

ART- 9º São deveres dos sócios:

- A) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- B) Acatar as determinações dos órgãos de Administração, desde que estas estejam de acordo com objetivo da instituição;
- C) Prestigiar a instituição através da sua participação ativa nas atividades por ela realizadas;
- D) Contribuir financeiramente para a instituição, conforme determinação da Assembleia Geral;
- E) Não tomar deliberação, assumir compromisso ou falar oficialmente em nome do INSTITUTO INTERVALO
- F) Preservar o patrimônio e o conceito da Entidade;
- G) Empreender esforços possíveis, para manter O INSTITUTO INTERVALO em condições de cumprir seus objetivos;
- H) Propagar o espírito humano, fraterno e filantrópico da Instituição.

ART. 10º- Os sócios do INSTITUTO INTERVALO por descumprimento dos preceitos disciplinares, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- A) Advertência
- B) Suspensão
- C) Exclusão

PARAGRÁFO SEGUNDO: A suspensão aplicar-se-á na reincidência do disposto no parágrafo anterior.

PARAGRÁFO TERCEIRO: O prazo mínimo de suspensão será de 120 (cento vinte) dias. Havendo reincidência será o acusado excluído dos quadros de sócios da Instituição.

PARAGRÁFO QUARTO: A exclusão só poderá ser pronunciada depois que o membro em questão tenha amplo direito de defesa.

*DR. D. J. R. P. J. DE FORTALEZA
Fco. Claudio Galvão de M. Santos
"Screvente Compromissado"*

~~3º RTD / RPJ~~
Fey Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

ART 11º- São órgãos de Administração do INTERVALO:

- A) Assembleia Geral
- B) Conselho Fiscal
- C) Diretoria Executiva

ART 12º- Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer cargos , empossar-á-ão mediante "Termo de Posse", assinado em livro próprio, independente de qualquer caução para garantia de responsabilidade.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Para serem empossados os membros da Diretoria Executiva apresentarão documento oficial de identidade e relação de bens atualizados.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Do termo de Posse se extrairá certidão resumida para registro no Cartório de Títulos e Documentos.

ART 13º- Nenhum membro dos órgãos de Administração; Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, perceberá a qualquer título ,salário, gratificação ou outras vantagens financeiras pelo desempenho deste mister de relevante valor social.

ART 14º- Os membros da Instituição não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos desta.

PARAGRÁFO ÚNICO: Qualquer membro do órgão de administração que, por desrespeito a este Estatuto Social, ao Regimento Interno e Legislação vigente vier por dolo, causar prejuízo material e/ou moral ao INSTITUTO INTERVALO ou a terceiros, responderá civil e criminalmente pelos atos.

ART. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 16º Compete á Assembleia Geral:

- A) Eleger Diretoria Executiva;
- B) Decidir sobre reforma do Estatuto;
- C) Decidir sobre a extinção da Entidade;
- D) Cassar o mandato de membros da Diretoria Executiva, quando especialmente convocada para este fim;
- E) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- F) Aprovar o Regimento Interno
- G) Aprovar plano anual de trabalho laborado pela Diretoria Executiva;
- H) Apreciar e deliberar sobre recursos relativos á exclusão de sócios da Instituição;
- I) Aceitar renúncias de Diretoria e Conselheiros;
- J) Excluir Diretores e Conselheiros;
- K) Aprovar a indicação do Superintendente Executivo do INSTITUTO INTERVALO, cargo a ser preenchido por pessoa idônea, apresentada pelo Presidente para coordenar o trabalho da Instituição;
- L) As aberturas de contas bancárias e assinaturas de cheques no nome da instituição, são de responsabilidade de assinaturas conjuntas do presidente e tesoureiro.

J. Souza
3ª RTD / RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

ART 17º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre para:

- A) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- B) Discutir e homologar as contas e o Balanço Geral aprovados pelo Conselho Fiscal.

ART. 18º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- A) Pelo Conselho Fiscal, através de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
- B) Pela Presidência da Diretoria Executiva
- C) Pela Diretoria Executiva através de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
- D) Por um requerimento de pelo menos metade mais 01(um) do número de sócios quites com as obrigações sociais.

ART.19º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Instituição, com antecedência mínima de 08(dias).

PARAGRÁFO ÚNICO: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, meia hora depois com qualquer número.

ART. 20º- O Conselho Fiscal (Curador), é de caráter deliberativo constituído de 2(dois) a 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02(dois) a 5(cinco) membros. Eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04(anos) anos, sendo permitida a reeleição e terá como atribuições:

- A) Supervisionar a gestão da Diretoria Executiva;
- B) Fiscalizar a Receita e a Despesa da Instituição, bem como aplicação dos recursos;
- C) Zelar pelo prestígio da Instituição, sugerindo medidas que a resguardem;
- D) Opinar sobre qualquer assunto de relevância para a Instituição;
- E) Apreciar a alienação de imóveis e aceitação de doações com encargos, sempre que estes se origine para a Instituição ônus superior a importância doada;
- F) Examinar os livros e documentos contábeis fiscais da Instituição, inclusive sua movimentação financeira;
- G) Dar parecer conclusivo sobre prestações de contas e o Relatório Anual;
- H) Aprovar planos setoriais de trabalho e proposta orçamentária específica e acompanhar-lhe a execução.

ART.21º O conselho Fiscal (Curador) reunir-se-á com a maioria dos seus membros:

- A) Ordinariamente, de dois em dois meses.
- B) Extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva.

ART.22º- A Diretoria Executiva Constituída por 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01(um) Primeiro-Secretário, 01(um) Primeiro-Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

l. Souza - 27/03/2015 - 687
L. Souza *l. Souza* *l. Souza*

~~3a RTD / RP1~~
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

J.º H.P.J. DE FORTALEZA
Averb. Nº 5028730 - 18 nov 2015
Página 7/11 Emis. R\$ 78,00

PARAGRÁFOO ÚNICO: O SUPERITENDENTE é contratado pelo INSTITUTO INTERVALO e goza de poderes de assinar convênios, contratos, liberar documentações da instituição, solicitar certidões negativas do município, Estado e Federal, além de negociar dívidas se houver, promovendo serviços comerciais, assinar contratos e o que for necessário para o desempenho junto a instituição, além de se responsabilizar na função de coordenação dos projetos de educação sócio educacional e ambiental da instituição. Na ausência do presidente ou tesoureiro assinar documentos, cheques, contratos com apresentação de procuração pública dos respectivos representantes.

ART. 23º Compete à Diretoria Executiva:

- A) Elaborar e executar programas anuais e setoriais de atividades;
- B) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o Relatório Anual;
- C) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- D) Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- E) Criar e manter divisões administrativas, visando um Coordenador ou gerente para cada divisão que venha criar;

PARAGRÁFOO ÚNICO: A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente e da maioria simples dos seus membros.

ART.24º Compete ao Presidente:

- A) Representar o INSTITUTO INTERVALO ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- B) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- C) Presidir e Assembleia Geral
- D) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- A) Representar o INSTITUTO INTERVALO ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- B) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- C) Presidir e Assembleia Geral
- D) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- E) Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas;
- F) Abrir movimentar e encerrar em conjunto com o Tesoureiro contas bancárias
- G) Assinar com o secretário, as Atas das reuniões e Assembleias;
- H) Assinar, em conjunto com qualquer um dos demais Diretores, Convênios e Contratos.
- I) Constituir Procuradores ou Mandatários, por prazo determinado devendo o instrumento Procuratório especificar todos os poderes do Outorgado;
- J) Nomear Assessores por sua livre discricionariedade;
- K) Nomear o Superintendente executivo do INSTITUTO INTERVALO, após aprovação em Assembleia Geral.
- L) Assinar os contratos de contas bancárias e cheques em conjunta com o tesoureiro.

ART- 25º Compete ao Vice-Presidente:

- A) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- B) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- C) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

3a PTD / RP
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

ART.26º- Compete ao Secretário:

- A) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir e assinar com o Presidente, as atas;
- B) Publicar todos as notícias das atividades da Instituição;
- C) Manter em dia e atualizadas as correspondências da Instituição;

ART.27º- Compete ao Tesoureiro:

- A) Arrecadar e registrar em documento próprio os donativos mantendo em dia a escrituração;
- B) Efetuar pagamento das contas da Instituição;
- C) Apresentar Relatórios de receitas e Despesas sempre que forem solicitados;
- D) Apresentar o Relatório Financeiro, como parte do Relatório anual, para ser submetido à Assembleia Geral;
- E) Conversar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- F) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- G) Coordenar as campanhas financeiras.
- H) Assinar os contratos de contas bancárias e cheques em conjunta com o presidente.

CAPÍTULO III- DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E EXERCÍCIO SOCIAL

ART.28º- O Patrimônio do INSTITUTO INTERVALO será constituído por:

- A) Bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública;
- B) Doações, subvenções que forem por Entidades de direito público e privado;
- C) Por Receitas incorporáveis, resultantes de suas atividades;
- D) Pela renda e juros de contas bancárias;
- E) Bens de direitos que lhe forem incorporados em virtudes em virtudes de convênios ou pelo menos que o INTERVALO aceitar, oriundas de doações e legado;
- F) Pelo bens de direito que no ato constitutivo do INTERVALO forem doadas por terceiros interessante nas finalidades da Instituição.

ART- 29º- Constituem receitas do INSTITUTO INTERVALO:

- A) As contribuições dos sócios;
- B) Aplicações bancárias, títulos de sua propriedade e depósitos bancários;
- C) Subvenções de qualquer espécie;
- D) Vendas de imóveis
- E) Verbas eventuais;
- F) Doações oriundas dos programas de promoções;
- G) Recursos oriundos de campanhas junto às comunidades.

ART. 30º- A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Assinatura 1 *Assinatura 2* *Assinatura 3* *Assinatura 4* *Assinatura 5*

ART.31º- Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ART. 32º- Os bens e direitos do INSTITUTO INTERVALO somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

ART. 33º- O INSTITUTO INTERVALO poderá receber doações ou legados com ou sem utilidades na realização de seus objetivos

ART.34 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARAGRÁFO ÚNICO: No fim de cada exercício, proceder-se-á levantamento do Inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais.

CAPÍTULO IV- DA EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ART. 35 °- A Instituição extinguir-se-á:

- A) Pela impossibilidade de manter-se;
- B) Quando não exercitar a plenitude de suas finalidades;
- C) Por deliberação da unidade dos votantes da Assembleia;

ART.36º- Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO INTERVALO, destina o eventual patrimônio remanescente, a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da Instituição.

CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.37º- O Presidente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral realizada, em 17 de novembro de 2015.

ART. 38º- O Estatuto Social poderá ser reformado em qualquer época, por iniciativa da Diretoria Executiva, em Assembleia Geral ou quando assim o exigir as disposições legais e entrará em vigor na data do seu Registro no Cartório competente e publicação dos eu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará ou do Município.

ART.39º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a lei em vigor.



E, por estarem de acordo com os termos do presente Estatuto, assinam-no, em duas vias, os diretores conselheiros abaixo qualificados.

*CARTÓRIO
MELO JÚNIOR*

Aldecir Ferreira da Silva
Aldecir Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Solteiro. Profissão: professor

CPF: 243.564.173-72 ID: 93003033643 SSP-CE

Endereço: Rua Moreninha Irineu, 317 Bairro: Parquelândia

CEP: 60.455-310 Fortaleza - Ceará

*CARTÓRIO
MELO JÚNIOR*

Djacyr Silva de Souza

Francisco Djacyr Silva de Souza
VICE – PRESIDENTE

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casado Profissão: Professor MS

CPF: 193.286.643-49 ID: 94002563957 SSP-CE

Endereço: Rua Rua Antonio Martins, 719 Bairro: Rodolfo Teófilo

Fortaleza - Ceará



*CARTÓRIO
MELO JÚNIOR*

Louise Santos Alencar Marçal

Louise Santos Alencar Marçal
TESOUREIRA

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casada. Profissão: Cabelereira

CPF: 042.448.803-56 ID: 2004012036734

Endereço: Av. H, 1416 Bairro: Conjunto Ceará

Fortaleza - Ceará



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Sel/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº	5013 - R\$ 34,70
Fermoju	5% - R\$ 2,02
Selo	- R\$ 3,82
ISS	5% - R\$ 1,73
FAADEP	5% - R\$ 1,73
PRENOT	- R\$ 38,00
Total	- R\$ 79,00
Selo nº	399755

* Via
6º Notaria de Fortaleza-Cartório Melo Júnior



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º ÓFICIO DE NOTAS E RECONHECIMENTO ESPECIAL
TABELIÃO: JOSE EDUARDO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO DURANTESTE REGISTRO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 05.377.519/0001-00 - Rua Major Patrônio, N° 688 - Centro - CEP: 60.320-100 - Fortaleza - CE
Tel: (085) 3285-7488 - E-mail: melojunior@bol.com.br - www.melojunior.com.br
Cód.: 064312 Reconheço Nº 01 assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(1) ALDECIR FERREIRA DA SILVA, (2) FRANCISCO DJACYR
SILVA DE SOUZA Do que dou f.º Fortaleza, 18 de novembro de 2016
Total: R\$ 6,62 Selo Digital de Fiscalização - SELO 2-RECONHECIMENTO
DE FIRMA AAC736446-A1B2 AAC736446-A1B2
EVANDRO FERREIRA PESSOA - Escrivente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º ÓFICIO DE NOTAS E RECONHECIMENTO ESPECIAL
TABELIÃO: JOSE EDUARDO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO DURANTESTE REGISTRO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 05.377.519/0001-00 - Rua Major Patrônio, N° 688 - Centro - CEP: 60.320-100 - Fortaleza - CE
Tel: (085) 3285-7488 - E-mail: melojunior@bol.com.br - www.melojunior.com.br
Cód.: 064312 Reconheço Nº 01 assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(3) LOUISE SANTOS ALENCAR MARÇAL Do que dou f.º Fortaleza, 18 de
novembro de 2016 Total: R\$ 3,26 Selo Digital de Fiscalização - SELO 2-
RECONHECIMENTO DE FIRMA AAC736446-A1B2
EVANDRO FERREIRA PESSOA - Escrivente

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

3a RTD / RP1

Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Asscrevante Compromissado

João Leonardi Grangeiro Xavier
Sr. João Leonardi Grangeiro Xavier
SECRETARIO

Nacionalidade: Brasileiro. Estado Civil: Casado. Profissão: Comerciante
CPF: 218.297.803-87 ID: 99010427634 SSP CE
Endereço: Rua Barão de Santo Angelo, 28 – Bairro: Passaré
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Aurea Alencar Carreiro
Aurea Alencar Carreiro
CONSELHEIRA

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Divorciada. Profissão: Agente de Viagem
CPF: 060.487.903-25 ID: 213.653 SSP-CE
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 1650 Apt. 802 Bairro: Varjota
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

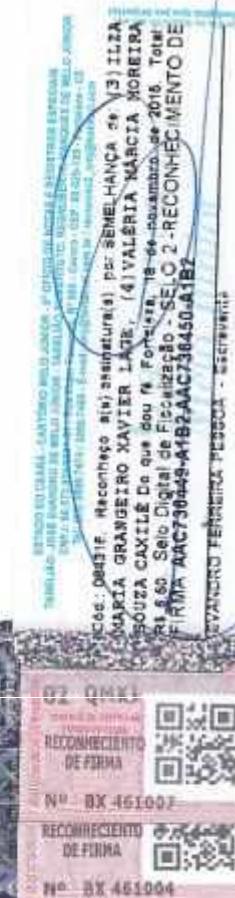
Illa Maria Grangeiro Xavier Lage
Illa Maria Grangeiro Xavier Lage
CONSELHEIRA

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casada. Profissão: Professora MS.
CPF: 324.213.543-15 ID: 2002002001362
Endereço: Rua Porto Alegre, 2227 Apt.301 Bl. C Bairro: Henrique Jorge
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Valéria Márcia Moreira Souza Caxilé
Valéria Márcia Moreira Souza Caxilé
CONSELHEIRA

Nacionalidade: Brasileira. Estado Civil: Casada Profissão: Comerciante
CPF: 469.608.723-91 ID: 910.250.11328
Endereço: Rua Guarani, 1533 Bairro: João XXIII
Fortaleza - Ceará



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - R/ CÓDIGO DE NOTAS E RETRATOS ESPECIAIS
TARIFÁRIO: JOSE EVANDRO DE MELO JÚNIOR, TANQUEIRO SUBSTITUTO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ
CPF: 05.331.000-011 - Rua Miguel Lemos, 100 - Centro - CEP: 60.025-000 - Fortaleza - Ceará
Telf: (85) 3200-1474 / 3200-1466
Cód: 084816 Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) JOÃO
LEONARDI GRANGEIRO XAVIER, (2) AUREA ALENCAR CARREIRO
Do que dou fôr. Fortaleza, 18 de novembro de 2015. Total: R\$ 6,50. Selo
Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAC736447-A1B2AAC736448-A1B2

EVANDRO FERREIRA PESSOA - Asscrevante